

Ministério dos Assuntos Sociais**Portaria n.º 322/82:**

Autoriza que sejam retiradas importâncias até ao quantitativo de 8 000 000\$ da verba relativa à exploração de 1981 das Apostas Mútuas Desportivas destinadas à concessão de bolsas de estudo.

Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:**Portaria n.º 323/82:**

Proíbe, por 2 anos, a pesca e captura do lagostim de água doce (*Astacus pallipes*) em todas as massas hídricas do continente.

Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:**Portaria n.º 324/82:**

Estabelece normas de identificação dos veículos utilizados no transporte de alunos.

Sociedade Internacional de Hotéis, S. A. R. L., relativamente aos juros em dívida respeitantes aos créditos cujo desdobramento e transferência para aquelas empresas dos avales do Estado concedidos à Imobiliária Construtora Grão-Pará, S. A. R. L., foi autorizado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 408/80, de 2 de Dezembro.

2 — Os juros objecto da prestação de aval do Estado serão os que se encontrarem vencidos e em dívida à data da transferência dos créditos da Imobiliária Construtora Grão-Pará, S. A. R. L., para as empresas MATUR — Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S. A. R. L., e INTERHOTEL — Sociedade Internacional de Hotéis, S. A. R. L.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 48/82

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 16 de Março de 1982, resolveu exonerar, a seu pedido, o licenciado Carlos Liberto da Conceição Oliveira do cargo de membro do conselho de gerência da Fábrica-Escola Irmãos Stephens, E. P. — FEIS.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Resolução n.º 49/82

Considerando a necessidade de a BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A. R. L., obter financiamentos externos para fazer face ao pagamento das responsabilidades decorrentes da sua actividade concessionária, o Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 16 de Março de 1982, resolveu autorizar a prestação do aval do Estado, até ao valor de US \$ 80 000 000,00, relativamente a empréstimos externos a contratar pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A. R. L., sendo as condições dos financiamentos a avaliar aprovadas pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Março de 1982. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*.

Resolução n.º 50/82

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 16 de Março de 1982, resolveu:

1 — Autorizar a prestação do aval do Estado às empresas MATUR — Sociedade de Empreendimentos Turísticos da Madeira, S. A. R. L., e INTERHOTEL —

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**Decreto Regulamentar n.º 15/82**

de 25 de Março

A outorga pelo Governo da concessão da exploração de jogos de fortuna e azar em Tróia tem subjacente o lançamento da península de Tróia como uma nova frente do turismo português, dadas as suas condições privilegiadas, como refere expressamente o diploma legal que a instituiu.

Os pareceres obtidos junto do sector são unânimes em afirmar que tal objectivo só será alcançado se o projecto de Tróia for desenvolvido numa perspectiva integrada, por forma a criar-se um pólo de turismo com uma oferta específica e autónoma.

Por outro lado, a sua viabilidade depende obviamente de uma enorme concentração de investimentos, que não se compadece com a dispersão de esforços determinada pela obrigação de construir equipamentos hoteleiros noutras áreas do País, para as quais não se dispõe de planos de ordenamento, pelo que devem ser, predominantemente, deixados à iniciativa privada local, que se considera ter maior vocação para esse tipo de investimento.

Sem embargo, entendeu-se conveniente introduzir no presente decreto regulamentar novas obrigações relativamente ao desenvolvimento da serra da Estrela, por as suas potencialidades turísticas necessitarem de investimentos em capitais ao alcance de empresas já com actividade naquele pólo.

Tudo aconselha, portanto, a que, do ponto de vista do interesse público, se aceite rever as obrigações inerentes à concessão de jogo em Tróia, solicitada pela empresa concessionária, em ordem a autorizar-se a substituição daquelas obrigações cuja realização se processe noutras regiões, mediante as contrapartidas correspondentes, que a concessionária já aceitou, e cujo valor é superior em cerca de 1 milhão de contos ao previsto para os investimentos a realizar inicialmente fora da península.

No entanto, para não defraudar expectativas já criadas, considerou-se que seria de manter a obrigação relativa à construção do hotel em Coimbra, assegurando a realização de um objectivo de evidente